

PORTARIA Nº 001/2013, de 21 de janeiro de 2013.

A Comissão Gestora do FUNJURIS,

**CONSIDERANDO** que, por força do Contrato, firmado em 18/12/2012, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas e o Banco do Brasil S.A., a gestão dos depósitos judiciais restou concentrada nesse banco, em caráter de exclusividade;

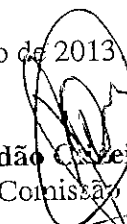
**CONSIDERANDO** que, segundo informações verbais recebidas da Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil S/A, Sr<sup>a</sup> Andréa M. W. L. Lessa, os depósitos judiciais anteriormente mantidos junto à Caixa Econômica Federal apresentam as seguintes pendências: 1<sup>a</sup>) parte dos depósitos judiciais que já foram efetivamente transferidos da Caixa Econômica Federal para o Banco do Brasil ainda não estão completamente identificados, faltando-lhes dados como nome do titular do depósito, número do processo de origem, nome da vara de origem etc; 2<sup>a</sup>) ainda há depósitos judiciais a serem transferidos da Caixa Econômica Federal para o Banco do Brasil;

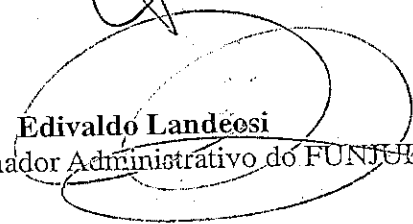
**RESOLVE:**

a) instaurar o presente procedimento administrativo com os seguintes objetivos: **I)** exigir e obter da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil a completa identificação dos depósitos judiciais transferidos da primeira para o segundo, que careçam de tal medida, de forma a que restem, todos eles, num prazo de 30 (trinta) dias, individualmente contabilizados nos mesmos moldes dos depósitos judiciais atualmente efetivados pelo Banco do Brasil; **II)** exigir e obter, da Caixa Econômica Federal, num prazo de 30 (trinta) dias, a transferência, para o Banco do Brasil, de todos os depósitos judiciais ainda pendentes de tal medida, com todos os dados necessários a que restem, todos eles, individualmente contabilizados nos mesmos moldes dos depósitos judiciais atualmente efetivados; **III)** determinar à Caixa Econômica Federal que promova em seus sistemas mecanismos que impeçam o acolhimento, em suas agências, de depósitos judiciais vinculados à Justiça Estadual de Alagoas, bem como para que proceda ao bloqueio da opção de realização de tais depósitos judiciais pelo seu sítio na internet.

b) designar o Juiz membro da Comissão Gestora do FUNJURIS, Dr. Edivaldo Landeosi e servidor Renato Barbosa Pedrosa Ferreira, para executar as medidas necessárias à mais rápida e eficaz solução e encerramento do presente procedimento.

Maceió, 21 de janeiro de 2013

  
**Roldão Carneira Neto**  
Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

  
**Edivaldo Landeosi**  
Juiz Coordenador Administrativo do FUNJURIS